

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO		ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUOS MÍNIMOS (m)		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS	
												ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA	ZER - BAIXA DENSIDADE	ZER 1 - 01 (g) a ZER 1 - 03	0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m²	10,00 m	10,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	2,00 m em toda a extensão
	ZER - BAIXA DENSIDADE	ZER 2	0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m²	10,00 m	10,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	(c) (d)
	ZONA CENTRALIDADE LINEAR INTERNA OU LINDEIRA A ZER	ZCLzII	0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m²	10,00 m	10,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO
	ZM - BAIXA DENSIDADE	ZM - 1/01 a ZM 1/06	0,20	1,00	1,00	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	15,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
	ZM - MÉDIA DENSIDADE	ZM - 2/01 a 03	0,20	1,00	2,00	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	25,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
		ZM - 2/04 a 08			1,50								
	ZM - ALTA DENSIDADE	ZM - 3a/01 a 03	0,20	1,00	2,00	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	SEM LIMITE	5,00m	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
		ZM - 3b/01 a 03		2,00							5,00 m (b)		
		ZM - 3b/04 e 05		2,00	2,5								
	ZONA CENTRALIDADE LINEAR	ZCLa01 e 02	0,20	1,00	2,00	0,50	0,15	125m²	5,00m	SEM LIMITE	5,00 m (b)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
		ZCLa 03			2,5								
	ZONA CENTRALIDADE POLAR (Av Tucuruvi - recuo de frente de 8m)	ZCPa 01 a 08	0,20	1,00	2,50	0,50	0,15	125 m²	5,00 m	SEM LIMITE	5,00m	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
ZCPb 01 a 03, ZCPb05 e 06		2,00		4,00	5,00 m (b)								
ZCPb 04		2,00		2,50									
ZCPb 07 e 08		2,00		3,00									
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	ZEPAM-P 01 a 04	(e)	0,1 (f)	0,1 (f)	0,10	0,90	estudo de cada caso pelo Executivo		9,00	estudo de cada caso pelo Executivo			
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	ZEPEC	Parâmetros da zona de uso em que se situa o bem imóvel representativo (BIR) ou a área de urbanização especial (AUE) ou a área de proteção paisagística (PP), enquadrado como ZEPEC, observadas as disposições específicas da Resolução de tombamento quando houver.											

CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO	ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUOS MÍNIMOS (m)		
		MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇ. MÁX.	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m ²)	FRENTE MÍNIMA (m)	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS	
											ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m
ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL	ZOE01 C.Marte			0,1	0,1	0,9				10,00m		
	ZOE02 Anhembi		0,4	1,00	0,5	0,3				10,00m		
	ZOE 02 trecho Voluntários da Pátria	0,20	1,00	1,50	0,5(a)	0,15	125m ²	5,00m	25,00m	5,00(b)	NÃO EXIGIDO(d)	(c) (d)
	ZOE03 P.Juventude		0,4	1,00	0,5	0,3				10,00m		
	ZOE 04 Clube Espéria		0,6 (l)	0,6 (l)	0,3 -cobertas ou 0,6 para demais(l)	0,4(l)	não se aplica	não se aplica	10,00m			
	ZOE 05 Acre Clube		0,6 (l)	0,6 (l)	0,3 -cobertas ou 0,6 para demais(l)	0,4(l)	não se aplica	não se aplica	10,00m			
	ZOE 06 MACABI		0,6 (l)	0,6 (l)	0,3 -cobertas ou 0,6 para demais(l)	0,4(l)	não se aplica	não se aplica	10,00m			
ZONA CENTRAL.LINEAR DE PROTEÇÃO AMBIENT.	ZCLp	(e)	1,00	1,00	0,5	0,15	250 m2 (f)	10,00 m (f)	15,00 m	5,00 (f)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO	ZERp01 Jardim Itatinga I	0,05	1,00	1,00	0,5	0,3	250 m2 (f)	10,00m	10,00m(h)	5,00 (f)	NÃO EXIGIDO	3,00 m em toda a extensão
ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO	ZERp02 Horto	0,05	1,00	1,00	0,5	0,4	1000m ² (f)	20,00m	10,00m(h)	5,00 (f)	3,00m	5,00m
ZONA MISTA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZMp	(e)	0,80	0,80	0,40	0,30	250 m2 (f)	10,00 m (f)	15,00	5,00 (f)	NÃO EXIGIDO (d)	(c) (d)
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO	ZEP											

NOTAS:

- a) ver artigo 452 da Parte III desta lei, quanto à taxa de ocupação na ZM para edificações com até 12 metros de altura
- b) ver artigo 445 da Parte III desta lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM3b,ZCPb,ZCLb e ZEIS
- c) ver artigo 446 da Parte III desta lei quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros
- d) ver §2º do artigo 446 da Parte III desta lei, quanto aos recuos para atividades industriais, serviços de armazenamento e guarda de bens móveis e oficinas
- e) não se aplica o instrumento do PDE da Utilização Compulsória nessas zonas
- f) respeitadas as disposições da Legislação Ambiental vigente
- g) as áreas livres pertencentes ao recuo de frente terão, no mínimo, 70% de permeabilidade
- h) altura do piso até o ponto mais elevado da edificação e no máximo dois pavimentos (térreo e mais um)
- i) ver artigos 103, 104 e 105 da Parte I desta Lei

